



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE N° 120/2025

A Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 – Centro – CEP: 35.830-000, inscrita no CNPJ sob n.º 18.715.417/0001 -04, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Racy Araújo Andrade, brasileiro, portador do CPF n.º ***.174.***-06*, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **RENATO VITAL DA SILVA**, residente na Comunidade Rural na Fazenda Capão do Berto, em Jaboticatubas/MG, inscrito no CPF sob n.º 056.370.106-41, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 14.133/2021, e tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º 045/2025, Dispensa de Licitação n.º 024/2025, Chamada Pública n.º 001/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quinta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quinta deste Contrato e no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. - O limite individual de venda do CONTRATADO para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP Familiar/Ano/Entidade Executora, e deve obedecer às regras da **Resolução CD/FNDE n.º 06 de 2020**.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras do CONTRATANTE, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31/12/2025.

4.2. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2025, conforme especificado no Anexo I do Edital e respeitar o cronograma abaixo:

ITEM	QUANT	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO	Nº DE ENTREGAS	QUANTIDADE POR ENTREGA
1	500	KG	ABACATE - Fruto limpo, íntegro e firme; coloração esverdeado, sabor e odor característico da variedade; acondicionado de forma a evitar danos físicos; em grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo; deve estar ileso, sem lesões de origem física ou mecânica; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos em sua superfície.	5	100



3	750	KG	ABOBORA ITALIANA - Fruto fresco, limpo, íntegro e firme; coloração esverdeada, característica da variedade; acondicionado de forma a evitar danos físicos; em grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para consumo; deve estar ileso, sem rupturas ou pancadas; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos em sua superfície.	10	75
5	500	KG	ABOBORA MORANGA - Fruto fresco, íntegro, limpo e firme, sem machucaduras; coloração externa verde escura e interna alaranjada, característica da variedade; acondicionado de forma a evitar danos físicos; em grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para consumo; deve estar ileso, sem rupturas ou pancadas; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos em sua superfície	5	110
10	500	KG	BANANA MAÇÃ - Fruto limpo, íntegro e firme; acondicionado de forma a evitar danos físicos ou mecânicos; apresentando grau de maturação que permita suportar o transporte, manipulação e conservação em condições adequadas para consumo; deve estar ileso, sem rupturas ou amassados; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos em sua superfície.	5	100
11	7500	KG	BANANA PRATA - Fruto limpo, íntegro e firme; acondicionado de forma a evitar danos físicos ou mecânicos; apresentando grau de maturação que permita suportar o transporte, manipulação e conservação em condições adequadas para consumo; deve estar ileso, sem rupturas ou amassados; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos em sua superfície.	30	250
12	250	KG	BATATA DOCE - Raiz fresca, firme e íntegra, casca de coloração branca ou roxa, polpa de coloração branca ou amarelada uniforme, segundo variedade; em condições de suportar o transporte, manipulação e conservação em condições adequadas para consumo; isento de larvas, parasitas, insetos e corpos estranhos, livre do máximo possível de terra na superfície.	5	50
13	500	KG	BATATA INGLESA - Tubérculos de tamanho médio, íntegros e firmes, coloração amarela, característica da variedade, livre de amassados, mofo, partes estragadas, podridão, brotamento e sujeira. Em grau de maturação apropriado para consumo.	5	100
18	300	KG	CENOURA - Raiz de tamanho médio, coloração laranja, firme, podendo apresentar folhagens caracterizando produto colhido recentemente, livre de amassados ou cortes mofo e partes estragadas grau de amadurecimento apropriado para consumo.	6	50
19	250	KG	CHUCHU -Fruto fresco íntegro, isento de podridão, dano profundo ou defeitos provocados por doenças, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas, sem umidade externa anormal, isento de odor e sabor estranho.	5	50
24	1000	KG	FEIJÃO CARIOCA - Graos inteiros e saos isentos de outros tipos de feijoes ou outros graos, de material terroso e Acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente, não violada. Contendo os dados do produto: identificação, produtor, gramatura, data de embalagem. Pacotes com 1kg	10	100
25	500	KG	FEIJÃO PRETO - Graos inteiros e saos isentos de outros tipos de feijoes ou outros graos, de material terroso e Acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente, não violada. Contendo os dados	5	100



			do produto: identificação, produtor, gramatura, data de embalagem. Pacotes com 1kg		
28	150	KG	LARANJA - Fruto de primeira qualidade, suculento, íntegro e firme, variedade pera ou campista, de tamanho médio, casca lisa, de coloração alaranjada, característica da variedade, isento de danos físicos ou mecânicos, machucaduras, amassados, mofo, sujidades, corpos estranhos ou partes deterioradas. Em grau de amadurecimento apropriado para consumo.	3	50
31	1000	KG	MANDIOCA - Raiz fresca, firme e íntegra, casca de coloração castanha, polpa de coloração branca ou amarelada uniforme, segundo variedade; em condições de suportar o transporte, manipulação e conservação em condições adequadas para consumo; isento de larvas, parasitas, insetos e corpos estranhos, livre do máximo possível de terra na superfície.	10	100
32	250	KG	MARACUJÁ - Fruto fresco, íntegro e firme, com coloração característica da variedade; sem rachaduras ou machucados, grau de amadurecimento adequado para consumo e em condições de suportar o transporte, manipulação e conservação em condições adequadas para consumo; isento de larvas, parasitas, insetos e corpos estranhos em sua superfície.	5	50
35	1500	KG	MEXERICA POKAN - Fruto limpo, íntegro e firme, coloração amarelo-esverdeada ou alaranjada, característica da variedade, polpa suculenta; acondicionado de forma a evitar danos físicos ou mecânicos, apresentando grau de maturação que permita suportar o transporte, manipulação e conservação em condições adequadas para consumo; deve estar ileso, sem rupturas ou pancadas, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos em sua superfície.	6	250
36	2000	UND	MILHO VERDE - Espigas frescas, macias, íntegras, sem palha/casca, coloração amarelada uniforme; transportadas de forma a evitar danos físicos ou mecânicos; grau de maturação que permita suportar o transporte, manipulação e conservação em condições adequadas para consumo; livre de insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos em sua superfície.	1	2000
38	400	KG	QUIABO - Fruto fresco, macio, íntegro; de coloração verde clara, uniforme, sem esverdeamento ou machucaduras; acondicionado de forma a evitar danos físicos; em grau de maturação apropriado para suportar o transporte, manipulação e conservação, em condições adequadas para consumo, livre de larvas, insetos, parasitas, sujidades e corpos estranhos em sua superfície.	8	50
43	1000	KG	TOMATE - Fruto fresco, íntegro, firme e limpo, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie; apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de lesões, sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos em sua superfície.	20	50
44	400	KG	VAGEM - Fruto fresco, íntegro, limpo e firme, de coloração verde claro uniforme, sem amarelados, lesões ou machucados; apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas ou larvas e corpos estranhos em sua superfície.	10	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ **31.783,20** (trinta e um mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

5.2. - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

5.3. - O preço de aquisição é o preço pago ao CONTRATADO e no cálculo do preço já foram incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR						
Nº	Produto	Unid	Quant	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição R\$*	
					Valor Unitário	Valor Total
01	ABACATE - Fruto limpo, íntegro e firme.	KG	110	5	8,34	917,40
02	ABOBORA ITALIANA - Fruto fresco, limpo, íntegro e firme.	KG	300	10	4,53	1.359,00
03	ABOBORA MORANGA - Fruto fresco, íntegro.	KG	150	5	3,97	595,50KG
04	BANANA MAÇÃ - Fruto limpo, íntegro e firme.	KG	250	5	9,65	2.412,50
05	BANANA PRATA - Fruto limpo, íntegro e firme.	KG	730	30	7,12	5.197,60
06	BATATA DOCE - Raiz fresca, firme e íntegra.	KG	50	5	6,35	317,50
07	BATATA INGLESA - Tubérculos de tamanho médio, íntegros.	KG	50	5	6,62	331,00
08	CENOURA - Raiz de tamanho médio, coloração laranja, firme.	KG	60	6	6,77	406,20
09	CHUCHU -Fruto fresco íntegro.	KG	50	5	5,91	295,50
10	FEIJÃO CARIOCA - Graos inteiros e saos isentos de outros tipos de feijoes ou ou tros graosPacotes com 1kg	KG	450	10	8,79	3.955,50
11	FEIJÃO PRETO - Graos inteiros e saos isentos de outros tipos de feijoes ou outros graos. Pacotes com 1kg	KG	250	5	9,54	2.385,00
12	LARANJA - Fruto de primeira qualidade, suculento, íntegro.	KG	50	3	6.69	334,50
13	MANDIOCA - Raiz fresca, firme e íntegra.	KG	125	10	8,77	1.096,25
14	MARACUJÁ -Fruto fresco, íntegro.	KG	100	5	13,66	1.366,00
15	MEXERICA POKAN - Fruto limpo, íntegro.	KG	300	6	9,12	2.736,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

16	MILHO VERDE -Espigas frescas, macias, íntegras.	UNID	333	1	2,75	915,75
17	QUIABO - Fruto fresco, macio, íntegro.	KG	50	8	12,22	611,00
18	TOMATE - Fruto fresco, íntegro.	KG	300	20	8,79	2.637,00
19	VAGEM - Fruto fresco, íntegro.	KG	200	10	19,57	3.914,00
TOTAL						31.783,20

5.4. - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no Edital/Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. No valor mencionado na Cláusula Quinta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, cabendo ao CONTRATADO manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02130070.1230601882.624 – 33903000000 Ficha: 15520000000 Fonte de recurso: 0000643
02130070.1230604272.318 – 33903000000 Ficha: 15520000000 Fonte de recurso: 0000646
02130070.1230601882.624 – 33903000000 Ficha: 15500000000 Fonte de recurso: 0000643
02130070.1230604272.318 – 33903000000 Ficha: 15500000000 Fonte de recurso: 0000646

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, subitem 5.2, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

8.2. - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA:

9.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de cinco anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. O CONTRATANTE se compromete a guardar pelo prazo de cinco anos estabelecido no §7º do artigo 60 da **Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020** que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, a sra. Valéria Soares de Oliveira, Diretora Administrativa Municipal, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo CONTRATANTE ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2025, pela **Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020**, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, ou por e-mail transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao CONTRATANTE devem ser os definidos na Ordem de Compra, **podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente** e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, consoante Cláusula Décima Oitava, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos mediante o cronograma apresentado na Cláusula Quarta ou até 31/12/2025.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

22.1. É competente o Foro da Comarca de Jaboticatubas/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

22.2. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jaboticatubas, 22 de maio de 2025.

RENATO VITAL DA SILVA
CONTRATADO

RACLY ARAÚJO ANDRADE
CONTRATANTE
Prefeito Municipal